Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



EDITAL Nº 115/2023 Referente ao Aviso nº 176/2023, publicado no DOE de 30/09/2023.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a **abertura das inscrições do Processo Seletivo 2024 de aluno de matrícula regular do Mestrado do Programa de Pós-Graduação** *stricto sensu* **em Biodiversidade Vegetal (PPGBVeg), ofertado pelo Departamento de Ciências Exatas e da Terra (DCET), Campus II, Alagoinhas, Departamento de Educação (DEDC), Campus VII, Senhor do Bonfim e Departamento de Educação (DEDC), Campus VIII, Paulo Afonso da UNEB, aprovado pelo Conselho Universitário (CONSU) por meio da Resolução nº 682/2009, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia de 17/03/2009** e a Portaria de Renovação de Reconhecimento nº 0609/2019 publicada no Diário Oficial da União de 18/03/2019, com vistas ao preenchimento de 18 (dezoito) vagas para o Mestrado, na Área de Concentração em Biodiversidade Vegetal, com ênfase na Flora do Nordeste e nas seguintes Linhas de Pesquisa: 1. Morfologia vegetal, recursos e potencialidades da flora do Nordeste; 2. Florística, sistemática e filogenia de fanerógamas e criptógamas.

1. DO OBJETIVO E FUNCIONAMENTO DO CURSO DE MESTRADO:

- 1.1. O Curso de Biodiversidade Vegetal tem como objetivo formar e aperfeiçoar pessoal para atuar na pesquisa científica, na docência e no desenvolvimento de atividades inerentes à área de Ciências Biológicas, especialmente da Botânica, produzindo conhecimento sistemático sobre a flora e os recursos vegetais da Região Nordeste através de inventários florísticos, estudos taxonômicos, filogenéticos, genéticos, micromorfológicos, biotecnológicos e ecológicos nas principais formações vegetacionais ocorrentes na região, visando contribuir para a preservação dos seus ecossistemas.
- 1.2. O Curso de Biodiversidade Vegetal terá duração de no mínimo de 12 (doze) e no máximo 30 (trinta) meses e cumprimento de no mínimo 24 (vinte e quatro) unidades de crédito para integralização curricular.

2. DAS INSCRIÇÕES E NÚMERO DE VAGAS:

2.1. Poderão se inscrever candidatos portadores de Diploma de curso superior, reconhecido ou revalidado.

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



- 2.2. O número de vagas ofertadas para o ano letivo de 2024 totaliza 18 (dezoito) vagas. Os candidatos concorrerão às vagas ofertadas de acordo com a disponibilidade dos Professores Orientadores e prioridade de preenchimento de vagas estabelecido pelo Programa (**Anexo I**). As vagas não preenchidas poderão ser remanejadas para outro Professor Orientador.
- 2.3. Atendendo à Resolução CONSU nº 540/2008, de 26/03/2008, o Programa reserva 20% das vagas aos servidores docentes, técnicos universitários e analistas universitários do quadro efetivo da Universidade.
- 2.4. Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, em seu Anexo Único, Art. 2º, o Programa reserva vagas e sobrevagas nas seguintes proporções: 40% das vagas para negros; 5% de sobrevagas para aqueles que se declararem indígenas, no ato da inscrição; 5% de sobrevagas para candidatos quilombolas; 5% sobrevagas para candidatos ciganos; 5% sobrevagas para candidatos com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades; e 5% sobrevagas para candidatos transexuais, travestis ou transgêneros. Estes candidatos deverão atender aos requisitos apresentados no Art. 4ª da mesma Resolução.
- 2.5. Entende-se como sobrevaga o quantitativo de vagas resultante da aplicação do percentual de cota destinada aos indígenas; quilombolas; ciganos(as); pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades; transexuais, travestis ou transgêneros sobre o número de vagas oferecido por turma/curso.
- 2.6. Em obediência ao que dispõe as Resoluções CONSU n.º 1.094/2014, 1.563/2023 (alteração do Art. 5º da Resolução CONSU nº 1.094/2014) e n.º 1.339/18, é facultado ao candidato/a fazer a sua inscrição utilizando o Nome Social, mediante preenchimento da DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (**Anexo II**), a ser enviada juntamente com os documentos de inscrição, por meio do Sistema, quando for o caso.
- 2.7. Atendendo à Resolução nº 1.315/2018 de 28/03/2018, o Programa reserva 5% das vagas para candidatos estrangeiros que deverão preencher os requisitos apresentados neste Edital e nesta Resolução.
- 2.8. Os demais candidatos concorrerão a 35% das vagas na modalidade demanda geral. Os candidatos que optarem por essa modalidade concorrerão entre si.
- 2.9. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar uma das Linhas de Pesquisa do Programa: 1. Morfologia vegetal, recursos e potencialidades da flora do Nordeste; 2. Florística, sistemática e filogenia de fanerógamas e criptógamas.
- 2.10. As vagas não preenchidas em uma determinada categoria, poderão ser remanejadas para outras categorias.
- 2.11. Não será cobrada taxa de inscrição.

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



3. PERÍODO, LOCAL E MODALIDADE DE INSCRIÇÕES:

- 3.1. Período: **18/10/2023 a 24/11/2023,** com início das inscrições às 08 horas e término às 23 horas e 59 minutos.
- 3.2. A documentação deverá ser enviada no ato da inscrição através do Sistema de Seleção Pós-Graduação (SSPPG), cujo link estará disponível no portal do Programa (www.ppgbveg.uneb.br). Não serão aceitas documentações encaminhadas por e-mail ou por via física (correios, sedex, etc).
- 3.3. A documentação deverá ser digitalizada em formato PDF, contendo frente e verso, legível e sem rasuras, e enviada em arquivos específicos para cada item. Não serão aceitos outros formatos de arquivo.
- 3.4. A homologação das inscrições será publicada no dia **27/11/2023** no portal do Programa (<u>www.ppgbveg.uneb.br</u>).

4. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 4.1. Formulário de Inscrição (online) devidamente preenchido (Link disponível no portal do Programa de Biodiversidade Vegetal (www.ppgbveg.uneb.br).
- 4.2. Imagem digitalizada em PDF, contendo frente e verso, da Carteira de Identidade, do CPF, do Título Eleitoral com Comprovantes de Votação da última Eleição (ou certidão de quitação eleitoral) legível e sem rasuras.
- 4.3. Imagem digitalizada em PDF, contendo frente e verso, do Diploma de Graduação, legível e sem rasura, expedido por instituição reconhecida e registrado na forma da lei, ou, para o candidato com menos de 02 (dois) anos de formado, da Declaração de Colação de Grau ou do Certificado de Conclusão de Curso emitidos pelo representante legal, ou atestado de provável concluinte de curso superior de graduação.
- 4.4. Para os candidatos estrangeiros, o Diploma de Graduação deve estar revalidado seguindo as recomendações da Resolução CNE/CES Nº 01 de 25 de julho de 2022.
- 4.5. Imagem digitalizada em PDF do Histórico Escolar de Graduação.
- 4.6. Anteprojeto de Pesquisa em formato PDF, com indicação do provável orientador. Deverá ser redigido em português e ter obrigatoriamente, sob risco de desclassificação, 15 páginas no máximo, digitadas em espaço 1,5, em papel modelo A4, com fonte Times New Roman ou Arial 12, contendo a seguinte estrutura: Título; Resumo (máximo 3.500 caracteres incluindo espaços); Introdução; Objetivos (geral e específicos); Justificativa; Material e Métodos; Cronograma de trabalho; Potenciais impactos previstos; Referências.

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



- 4.7. Certificados e demais documentos de comprovação do Currículo Lattes (http://lattes.cnpq.br), organizados de acordo com os itens solicitados no Barema (Anexo III), salvos em único arquivo no formato PDF. O Currículo Lattes deve estar atualizado nos últimos seis meses, no ato da inscrição, pois, ao inserir o CPF, o Sistema busca o link automático. Apenas candidatos estrangeiros, que não possuem CPF, devem anexar o Currículo em PDF junto aos certificados.
- 4.8. Memorial Acadêmico constituído por um texto dissertativo sobre a trajetória acadêmica e profissional do candidato, avaliando cada etapa de sua experiência. Deverá destacar os elementos de sua trajetória que melhor demonstram a aderência do pesquisador à linha de pesquisa pretendida no Programa e à pesquisa proposta no processo seletivo. O arquivo do memorial não deve ter capa ou folha de rosto. O texto deverá ser redigido em português, digitado em espaçamento 1,5, fonte Times New Roman ou Arial 12, página tamanho A4, margens superior, inferior, direita e esquerda de 2 cm, com o mínimo de 5 páginas e máximo de 10 páginas. Deverá conter título e identificação do autor, dividido em introdução, formação acadêmica, trajetória profissional e conclusão. O histórico de pesquisador deverá ser abordado em ambas as seções temáticas (formação acadêmica e trajetória profissional) no que couber.
- 4.9. Declaração de Identidade de Gênero (Anexo II), quando for o caso.
- 4.10. Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais Requerimento e Declarações (**Anexo VIII**).
- 4.11. Inscrições com pendência de documentos não serão homologadas.

5. DAS NECESSIDADES ESPECIAIS DO/A CANDIDATO/A

- 5.1. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização de alguma das etapas da Seleção, poderá solicitar tal atendimento no ato da inscrição, conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1° e 2° do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, indicando no formulário de inscrição e encaminhar laudo médico em formato de arquivo PDF.
- 5.2. A não indicação, no formulário de inscrição, da necessidade de Atendimento Especial, bem como a não apresentação de Laudo Médico, isenta a UNEB de qualquer responsabilidade no atendimento especial para a realização das etapas do processo seletivo e das demais providências durante o curso.

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



6. ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. **1ª ETAPA:** Homologação das inscrições com base na conferência da documentação exigida neste Edital.

6.2. 2ª ETAPA: Prova de Conhecimento Específico

A Prova Escrita de conhecimento específico será composta por 20 (vinte) questões, sendo 04 (quatro) de cada área de conhecimento (Sistemática de Fanerógamos, Sistemática de Criptógamos, Anatomia/Morfologia Vegetal, Fisiologia Vegetal e Ecologia Vegetal). O candidato deverá responder a 10 (dez) questões de sua livre escolha, pontuados de acordo com o barema constante neste edital (**Anexo IV**). Os conteúdos e bibliografias indicadas para Prova Escrita, estarão disponíveis no site do Programa (www.ppgbveg.uneb.br).

A Prova Escrita de conhecimento específico será realizada no dia 04/12/2023, com início às 08h30min. A prova terá duração de 04 horas. Não será permitida a consulta a nenhum material durante a realização da prova. A prova ocorrerá de forma presencial nas salas de aula do PPGBVeg dos Departamentos de Ciências Exatas e da Terra (DCET), Campus II, Alagoinhas, Departamento de Educação (DEDC), Campus VII, Senhor do Bonfim e Departamento de Educação (DEDC), Campus VIII, Paulo Afonso da UNEB.

Os candidatos, que residam à grande distância dos Departamentos onde realizarão a prova, poderão requisitar Prova Escrita à Distância mediante solicitação por escrito, no ato da inscrição, conforme modelo do Anexo VII deste Edital, a ser analisada pela Comissão de Seleção.

6.3. 3ª ETAPA: Entrevistas, Análise de Memorial e Currículo Lattes.

- 6.3.1 As entrevistas serão realizadas, presencialmente, entre os dias **12 e 13/12/2023**, conforme chamada, por ordem alfabética, divulgada no site do PPGBVeg (https://ppgbveg.uneb.br) e publicada no Mural da Secretaria Acadêmica do PPGBVeg.
- 6.3.2. A Entrevista terá a duração máxima de 30 minutos. O candidato terá, no máximo, 10 minutos para explanar sobre seu Anteprojeto de Pesquisa. Em seguida, o candidato será arguido pela Comissão Examinadora, durante um período máximo de 20 minutos, sobre quaisquer aspectos referentes ao Anteprojeto de Pesquisa e à sua vinculação à trajetória expressa no currículo.
- 6.3.3. As Entrevistas serão realizadas nos *campi* de oferta do curso: Departamento de Ciências Exatas e da Terra (DCET), *Campus* II, Alagoinhas, Departamento de Educação (DEDC), *Campus* VII, Senhor do Bonfim e Departamento de Educação (DEDC), *Campus* VIII, Paulo Afonso da UNEB.

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



6.3.4. A entrevista será efetuada, levando em consideração o descrito no Barema (**Anexo V**).

6.4. Análise de Memorial e Currículo Lattes

6.4.1. A avaliação do Memorial acadêmico e Currículo Lattes é classificatória, a partir dos critérios de avaliação descritos no barema (**Anexo III**), sendo 100 pontos para o Memorial e 100 pontos para o Currículo Lattes, com peso 0,03 e 0,07 respectivamente. O resultado desta etapa será obtido pela somatória das notas finais atribuídas a cada um dos instrumentos avaliados.

O resultado desta Etapa será divulgado, com o registro das notas, no dia **14/12/2023**, no portal do Programa (www.ppgbveg.uneb.br).

6.5. Prova de Proficiência

Os candidatos aprovados no Resultado Final e matriculados deverão fazer Prova de Proficiência em Língua Inglesa para aferição da capacidade de leitura e compreensão de textos em inglês. Tem direito a até duas tentativas de realização do Exame de Proficiência sendo uma em até 06 (seis) meses e a outra em até 1 (um) ano, contando a partir da data de matrícula no Programa. Se houver solicitação para a dispensa da prova de língua, o candidato deverá apresentar certificado de proficiência (em papel timbrado e autenticado) emitido por uma instituição credenciada ou um certificado de exame elaborado pelo Departamento/Faculdade/Instituto onde o(a) Candidato(a) já tenha feito teste de proficiência, **no ato da matrícula**. A demanda será apreciada pelo **Colegiado do Curso**.

7. RECURSO

7.1. O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado de cada etapa para interposição de recurso mediante preenchimento do requerimento (Anexo VI) e envio deste para o seguinte endereço de e-mail: selecaoppgbveg@uneb.br, informando no título do e-mail o assunto de acordo a cada etapa: Recurso Etapa de Homologação, Recurso Etapa Prova de Conhecimento Específico, Recurso Etapa da Entrevista, Análise de Memorial e Currículo, Recurso Resultado Final.

O candidato receberá um e-mail de confirmação por parte da comissão de seleção, caso não haja confirmação do recebimento, será de reponsabilidade do candidato o reenvio das informações dentro do prazo estabelecido.

7.2. Os resultados dos recursos de todas as fases serão divulgados, a partir das 14 horas, conforme as datas especificadas no cronograma deste Edital.

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



- 7.3. Os recursos interpostos que não se refiram, especificamente, aos eventos aprazados ou os interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 7.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.ppgbveg.uneb.br, sob pena de perda do prazo recursal.

8. RESULTADOS

- 8.1. A etapa relativa à Entrevista e análise do Memorial e do Currículo *Lattes*, é classificatória e a demais etapa Prova de Conhecimento Específico é eliminatória.
- 8.2. Para composição da nota final será adotada uma média ponderada onde considerará o peso diferenciado para cada um dos critérios. Será considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo a nota 7,00 (sete inteiros) na média final.

Fórmula de cálculo para média final:

$$(PC \times 0.3) + (E \times 0.4) + (CM \times 0.3)$$

Onde:

PC= Prova de Conhecimento;

E= Entrevista;

CM= Currículo Lattes e Memorial.

- 8.3. Após Resultado Final, caso ocorra desistência de candidato, serão convocados os aprovados por ordem de classificação, sendo respeitada a disponibilidade de vagas por professor orientador.
- 8.4. O Resultado Final será publicado por ordem de classificação, com o registro da média final, no dia **20/12/2023**, no portal do Programa (www.ppgbveg.uneb.br), podendo os não classificados requererem junto à Secretaria do Programa a sua nota e classificação finais observando o prazo de recurso.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1. Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:
- 9.1.1. Maior nota da Prova de Conhecimento Específico.
- 9.1.2. Major nota da Entrevista.
- 9.1.3. Maior idade.

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



10. ORIENTAÇÕES GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 10.1. O candidato poderá consultar documentos inerentes ao Programa de Pós-graduação em Biodiversidade Vegetal, que estão disponíveis no portal www.ppgbveg.uneb.br, para subsidiar sua indicação de Linha de Pesquisa.
- 10.2. O candidato poderá inscrever-se em apenas uma Linha de Pesquisa.
- 10.3. Inscrições com pendência na documentação serão automaticamente excluídas do processo de seleção.
- 10.4. A seleção 2024 regulamentada por este Edital observará a disponibilidade do quadro docente do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade Vegetal para orientação (**Anexo I**).
- 10.5. Com a finalidade de evitar falhas na comunicação que irá se dar, exclusivamente, por meio de e-mails, todos os e-mails recebidos serão confirmados com o consequente envio de e-mail de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo ao candidato/a que eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recursos ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, possa ter a comprovação de que o e-mail encaminhado tenha sido recebido, inclusive, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento.

11. MATRÍCULA

- 11.1. A matrícula será realizada entre os dias **26/02/2024 a 08/03/2024**, mediante envio dos seguintes documentos em PDF para o e-mail do Programa (<u>ppgbiodvegetal@uneb.br</u>), com o assunto "Matrícula [nome do aluno]":
 - a) Formulário de cadastro do PPGBVeg, disponível em http://www.ppgbveg.uneb.br/index.php/formularios-e-termos/;
 - b) Ficha de matrícula em disciplinas;
 - c) RG e CPF;
 - d) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
 - e) Comprovante de Residência
 - f) Título de eleitor:
 - g) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
 - h) Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
 - i) Diploma da Graduação ou Certificado de Conclusão de Curso;
 - j) Histórico Escolar da Graduação.

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



- 11.2. No caso dos optantes por cotas, para concorrer às vagas reservadas os(as) candidatos(as) negros(as) e às sobrevagas os(as) candidatos(as) indígenas; os(as) candidatos(as) quilombolas; os(as) candidatos(as) ciganos(as); os(as) candidatos(as) com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades e os(as) candidatos(as) transexuais, travestis ou transgêneros, conforme descrevem as Resoluções: CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018 e CONSU 1.315/2018 de 28/03/2018, toda a documentação comprobatória deverá ser enviada no ato da matrícula, em um único arquivo em PDF.
- 11.3. Para fins de emissão do diploma, o aluno deverá apresentar os documentos originais para validação do Programa, conforme envio de e-mail da secretaria acadêmica solicitando a documentação. Os alunos que não entregarem a documentação presencial em data a ser informada, poderá perder a vaga no Curso.

12. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS	LOCAIS
Tugovio 2 og	18/10/2023 a	
Inscrições	24/11/2023	Site: <u>www.ppgbveg.uneb.br</u>
1ª Etapa: Homologação das Inscrições	27/11/2023	
(eliminatória)	27/11/2023	Site: <u>www.ppgbveg.uneb.br</u>
Interposição de recurso	28 e 29/11/2023	E-mail: selecaoppgbveg@uneb.br
Resultado da análise dos recursos	30/11/2023	Site: www.ppgbveg.uneb.br
2ª Etapa: Prova Escrita de	04/12/2023	Departamentos: Campus II,
Conhecimento Específico (Eliminatória)	04/12/2023	Campus VII e Campus VIII
Resultado da Prova Escrita	06/12/2023	E-mail: selecaoppgbveg@uneb.br
Interposição de Recursos	07 a 08/12/2023	Site: www.ppgbveg.uneb.br
Resultado da Análise de Recursos	11/12/2023	Site: www.ppgbveg.uneb.br
3ª Etapa: Entrevista, Análise de		
Memorial e Currículo Lattes	12 e 13/12/2023	Site: www.ppgbveg.uneb.br
(Classificatória)		

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



,		·
Resultado da Entrevista e Análise de Memorial e Currículo Lattes (Classificatória)	14/12/2023	Site: www.ppgbveg.uneb.br
Interposição de Recurso	15 a 18/12/2023	Site: www.ppgbveg.uneb.br
Resultado da análise dos recursos	19/12/2023	Site: www.ppgbveg.uneb.br
Resultado Final	20/12/2023	Site: www.ppgbveg.uneb.br
Interposição de recurso	21 e 22/12/2023	E-mail: selecaoppgbveg@uneb.br
Resultado Final após análise dos recursos	27/12/2023	Site: www.ppgbveg.uneb.br
Matrícula	26/02 a 08/03/2024	E-mail: ppgbiodvegetal@uneb.br

13. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1. O ato da inscrição gera presunção de que o candidato conhece e aceita as presentes condições, normas e exigências constantes no presente Edital, não podendo alegar desconhecimento a qualquer época ou pretexto.
- 13.2. A Coordenação e a Secretaria do PPGBVeg (bem como as comissões de seleção) estarão atentas e diligente às comunicações realizadas com os/as candidatos/as, com a finalidade de evitar falhas na comunicação que irá se dar, exclusivamente, por meio de emails. Dessa forma serão adotadas medidas para que os e-mails recebidos sejam confirmados, com o consequente envio de e-mail de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo.
- 13.3. O não preenchimento dos requisitos básicos, a inexatidão das declarações ou falsidade documental ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer da seleção, ainda que verificada posteriormente à realização da matrícula, implicará na eliminação do candidato, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.
- 13.4. A aprovação não é condição imperativa à concessão de bolsas de estudo. A distribuição de bolsas obedecerá à classificação de acordo com a nota final. As efetivações das bolsas e de novas cotas dependem das agências de fomento específicas para as cotas

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



disponíveis no PPGBVeg para 2024. O Colegiado do PPGBVeg/UNEB deliberará sobre especificidades relativas aos critérios para distribuição de bolsas.

- 13.5. O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site www.lgpd.uneb.br.
- 13.6. O(A) candidato(a), aqui denominado/a como TITULAR DE DADOS, concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pessoais pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente edital e demais fases do concurso, para atender ao objetivo finalístico do presente certame, nos termos constantes no **Anexo VIII**, TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.
- 13.7. Não será permitida a matrícula em mais de um curso, simultaneamente na UNEB. Art. 166, Regimento Geral da UNEB;
- 13.8. Não será efetivada a matrícula, simultaneamente, de estudante que esteja vinculado à outra instituição de ensino superior pública de qualquer das esferas, em cursos de graduação, pós-graduação ou sequencial. Art. 167, Regimento Geral da UNEB.
- 13.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade Vegetal.
- 13.10 Informações e dúvidas serão atendidas pela Secretaria do Programa, através do seguinte endereço de e-mail: selecaoppgbveg@uneb.br.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 29 de setembro de 2023.

Adriana dos Santos Marmori Lima Reitora



ANEXO I

QUADRO DE VAGAS POR DOCENTES ORIENTADORES PARA SELEÇÃO 2024

DOCENTES ORIENTADORES	VAGAS	
Adailson Feitoza de Jesus Santos – UNEB – Paulo Afonso		
(e-mail: afsantos@uneb.br)	02	
Linha de Pesquisa: Morfologia vegetal, recursos e potencialidades da flora do	02	
Nordeste		
Adilva de Souza Conceição – UNEB – Paulo Afonso		
(e-mail: adilva.souza@gmail.com)	01	
Linha de Pesquisa: Florística, sistemática e filogenia de fanerógamas e	01	
criptógamas		
Ivan Jeferson Sampaio Diogo – IFPB – Princesa Isabel		
(e-mail: <u>ivan.diogo@ifpb.edu.br</u>)	02	
Linha de Pesquisa: Florística, sistemática e filogenia de fanerógamas e	02	
criptógamas		
Juliana Santos Silva - UNEB – Paulo Afonso		
(e-mail: jullybandeira@hotmail.com)	02	
Linha de Pesquisa: Florística, sistemática e filogenia de fanerógamas e	02	
criptógamas		
Marcos da Costa Silva – UNEB – Salvador		
(e-mail: macosil@gmail.com)	02	
Linha de Pesquisa: Morfologia vegetal, recursos e potencialidades da flora do	02	
Nordeste		
Maria José Gomes de Andrade – UNEB – Paulo Afonso		
(e-mail: mariajgandrade@gmail.com)	01	
Linha de Pesquisa: Florística, sistemática e filogenia de fanerógamas e	01	
criptógamas		
Marileide Dias Saba – UNEB - Senhor do Bonfim		
(e-mail: marileide.saba@gmail.com)	01	
Linha de Pesquisa: Morfologia vegetal, recursos e potencialidades da flora do	01	
Nordeste		
Maristela Casé Costa Cunha – UNEB – Paulo Afonso		
(e-mail: maristelacase@gmail.com)	02	
Linha de Pesquisa: Florística, sistemática e filogenia de fanerógamas e		
criptógamas		



Nadja Santos Vitória – UNEB – Paulo Afonso	
(e-mail: nadjasv@hotmail.com)	02
Linha de Pesquisa: Florística, sistemática e filogenia de fanerógamas e	02
criptógamas	
Valdira de Jesus Santos – UNEB – Senhor do Bonfim	
(e-mail: vjsantos@uneb.br)	01
Linha de Pesquisa: Florística, sistemática e filogenia de fanerógamas e	01
criptógamas	
Vera Lúcia Costa Vale – UNEB – Alagoinhas	
(e-mail: vcostavale@gmail.com)	02
Linha de Pesquisa: Morfologia vegetal, recursos e potencialidades da flora do	02
Nordeste	
TOTAL	18

OBS: Para maiores detalhes sobre a linha de pesquisa de cada orientador, consultar o respectivo Currículo Lattes, disponível na Plataforma Lattes, ou áreas de interesse disponível em www.ppgbveg.uneb.br.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (COM NOME SOCIAL)

Eu,			(nome
social),	civilmente	registrado(a)	como
		······································	RG n°
	, CPF n°	, residente	e e domiciliado(a)
à			
, candidato(a)	ao ingresso no Programa de	Pós-Graduação em Biodiv	versidade Vegetal –
(PPGBVeg) da	Universidade do Estado da B	sahia (UNEB), pelo Proce	esso Seletivo 2024,
DECLARO, nos	termos do ANEXO ÚNICO	DA RESOLUÇÃO CON	SU nº 1.339/2018,
publicado no D.	O.E. de 28 de julho de 20	018, art.4°, § 9°, junto	à UNEB que sou
		(TRA	AVESTI, HOMEM
TRANS, MULHI	ER TRANS).		
condição declarade sobrevagas, sã prestadas implicadegais cabíveis. Na hipótese de momento, inclusiampla defesa, es	er ciência de que as informaç da por mim, com vistas ao in ão de minha inteira responsab arão no indeferimento da mi configuração de fraude na eve posterior à matrícula, asse tou também ciente que poss s dela decorrentes, independe	gresso pelo Sistema de Co pilidade e quaisquer infor inha solicitação e na apl documentação comproba egurado a mim o direito a so perder o direito à vag	otas na modalidade mações inverídicas icação de medidas tória em qualquer no contraditório e a ga conquistada e a
Por ser verdade, o	dato e assino.		
	,	/	
Local e data			
			_
	Assinatura do(a) declarante	



ANEXO III BAREMA – ANÁLISE DE MEMORIAL E CURRÍCULO LATTES

CANDIDATO (A)	
PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA	

MEMORIAL	Pontuação máxima 100 pontos	Pontuação obtida
Desempenho linguístico: Estilo de linguagem/ organização textual/adequação gramatical	40	
Articulação da Formação Acadêmica e Trajetória Profissional	30	
Coerência com a Área de Concentração do Programa e com as diretrizes temáticas da Linha de Pesquisa	30	
TOTAL	100	

CURRÍCULO LATTES		
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Pontuação máxima	Pontuação obtida
GRADUAÇÃO	15 pontos	
Ciências Biológicas	7,0	
Áreas afins	5,0	
Outras áreas	3,0	
PÓS-GRADUAÇÃO lato sensu (a partir de 360h)	10 pontos	
Botânica	5,0	
Outras áreas de Ciências Biológicas	3,0	
Outras áreas	2,0	
APERFEIÇOAMENTO (a partir de 180h)	5 pontos	
Na área ou correlata	3,0	
Outra área	2,0	
EXPERIÊNCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA	20 pontos	
Iniciação científica (2,0 por ano)	6,0	
Extensão (1,5 por ano)	3,0	
Curso de curta duração (mínimo de 08h) (0,3 por curso)	1,5	
Iniciação tecnológica (mínimo de 01 ano) (0,5 por ano)	1,0	
Coordenação de projeto de extensão (1,0 por projeto)	3,0	
Coordenação de projeto de pesquisa (1,0 por projeto)	3,0	



Participação em projetos de ensino, pesquisa ou	1,5	
extensão na área (0,3 por projeto)	1,0	
Consultor na área ou correlato (0,5 por atividade)	1,0	
EXPERIÊNCIA NO MAGISTÉRIO	15 Pontos	
Exercício em magistério superior (1,0 por semestre)	4,0	
Monitoria de ensino no magistério superior (0,2 por	1,0	
semestre)	ŕ	
Curso de curta duração ministrado (0,3 por curso)	1,5	
Iniciação à docência (mínimo de 01 ano)	2,0	
Exercício no Ensino Médio ou Fundamental (1,0 por	4,0	
ano)		
Orientação de TCC ou IC na área ou correlata (0,5 por	2,5	
trabalho)		
PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA	20 Pontos	
Livro ou capítulo de livro (1,5 por trabalho)	3,0	
Publicação de artigos em periódicos indexados com	6,0	
comprovação da indexação (2,0 por trabalho)		
Publicação de artigos em periódicos não indexados (0,8	4,0	
por trabalho)		
Publicações de resumos expandidos em anais de eventos	3,0	
científicos (1,0 por trabalho)		
Publicações de resumos em eventos científicos (0,8 por	4,0	
trabalho)		
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS	15 pontos	
Como palestrante/ apresentação de trabalho (1,0 por	6,0	
trabalho)		
Como participante (1,0 por evento)	4,0	
Organização (coordenação e vice-coordenação) (1,0 por	2,0	
evento)	2.0	
Comissão organizadora (1,0 por evento)	3,0	
TOTAL	100 pontos	



ANEXO IV

BAREMA - PROVA ESCRITA

CANDIDATO (A)		
PONTIJACÃO TOTAL ORTIDA		

QUESTÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA	CRITÉRIOS DE ANÁLISE
		E JULGAMENTO
10 (dez) questões	1,0 (um) ponto por questão	Consistência teórica e
discursivas baseadas no		conteúdo; Coerência e
conteúdo específico das		objetividade; Adequação ao
áreas de conhecimento		conteúdo solicitado nas
relacionadas neste edital.		questões



ANEXO V

BAREMA – ENTREVISTA E ANTEPROJETO

CANDIDATO (A)	
NOTA	

	PONTOS	NOTAS			
ENTREVISTA		Avaliadores		Média	
	0 a 2,0	01	02	03	Media
Desempenho linguístico: Estilo de linguagem / organização textual / adequação gramatical	2,0				
Definição do problema: foco, relevância, organização e objetividade	2,0				
Objetivos: clareza, coerência, exequibilidade e aderência à linha de pesquisa	2,0				
Justificativa: atualidade, coerência e consistência com a problemática apresentada	2,0				
Perspectivas metodológicas: clareza e adequação, com ênfase na delimitação da abordagem, método, técnica e coletada de dados, perspectiva de análise e viabilidade	2,0				
TOTAL	10,0				

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS **PROJETOS DE PESOUISA** - SELEÇÃO 2024

	•
Candidato:	
Título do Projeto:	
Avaliador:	

ELEMENTOS PARA AVALIAÇÃO	Pontuação máxima	Pontuação obtida
Justificativa, Relevância e Diálogo com as referências bibliográficas.	2,0	
Problemática e fundamentação teórica.	3,0	
Metodologia, fontes e viabilidade da proposta.	2,0	
Coerência e articulação com a Linha de Pesquisa e com uma bibliografia pertinente e atualizada.	1,0	



Correção gramatical e coesão textual.	2,0	
TOTAL DE PONTOS	10,0	



ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA RESULTADO RELATIVO AO EDITAL Nº
realizado pelo Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade Vegetal da Universidade do
Estado da Bahia – UNEB – <i>Campus</i> II (Alagoinhas), <i>Campus</i> VII (Senhor do Bonfim) e
Campus VIII (Paulo Afonso).
Eu,, portador do documento de
identidade nº, apresento recurso junto ao Programa de Pós-Graduação em
Biodiversidade Vegetal contra resultado da etapa (especificar a etapa) da
Seleção 2024 para alunos de matrícula regular.
A decisão objeto de contestação é
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:
,de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO VII

REQUERIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE PROVA À DISTÂNCIA

Eu,	,	portador	do	RG
, CPF	, inscri	to(a) no Pro	ocesso Sel	etivo –
Edital nº/2023 – à vaga para aluno reg	gular do curso de l	Mestrado do	Programa	de Pós-
Graduação em Biodiversidade Vegetal (PP	GBVeg), solicito	realizar prov	a à distânci	a.
Dados do aplicador (de Instituição Pública	ou de Pesquisa):			
Professor/Pesquisador:				
Instituição:				
Campus: Cida	de:			
Contato: Tel. ()				
E-mail:				
Justificativa:				
,	de	de		
(Assinatur	a do candidato)			

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



ANEXO VIII

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS REQUERIMENTO E DECLARAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados Pessoais

O/A TITULAR DE DADOS autoriza a CONTROLADORA a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins estabelecidos ao presente Edital, que serão relacionados na cláusula segunda:

- 1. Nome completo
- 2. Data de nascimento;
- 3. Nacionalidade;
- 4. Naturalidade;
- 5. Profissão:
- 6. Filiação materna (mãe) e paterna (pai);
- 7. Formação e titulação;
- 8. Número e imagem da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Profissional:
- 9. Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 10. Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a fundamentação);
- 11. Inscrição ao CADÚnico;
- 12. Cor/Raça;
- 13. Informações quanto eventual deficiência (PCDs);
- 14. Telefone pessoal
- 15. Whatsapp
- 16. E-mail
- 17. Endereço completo;
- 18. Comunicação, verbal, escrita e/ou digital, mantida entre o/a TITULAR DE DADOS e a CONTROLADORA;
- 19. Número da Inscrição do Concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do Tratamento dos Dados

O/A TITULAR DE DADOS autoriza que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades, durante a execução do presente Edital e atos deles derivados:

- 1. Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o/a TITULAR DE DADOS, em razão de atos decorrentes do presente edital;
- 2. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, principalmente a Lei Estadual (BA) nº. 6.677/1994 Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e Lei Estadual (BA) nº. 8.352/2002 Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



- 3. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- 4. A pedido do/a TITULAR DE DADOS dos dados;
- 5. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- 6. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
- 7. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais;
- 8. Para identificação de processos e documentos os quais o/a TITULAR DE DADOS se habilita a exigir;
- 9. Para emissão de certidões, certificações, atestos e documentos administrativos;
- 10. Para publicações em Diário Oficial do Estado da Bahia, no site oficial da Universidade do Estado da Bahia (UNEB);
- 11. Para interesses públicos conforme § 3°, artigo 7°., Lei n°. 13.709/2018;
- 12. Compartilhamento com terceiros que possuam relação com a solicitação manifestada pelo/a TITULAR DE DADOS.

Parágrafo Único - Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a CONTROLADORA deverá comunicar o/a TITULAR DE DADOS, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA - Compartilhamento de Dados

A CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao/à TITULAR DE DADOS, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei n°. 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados

À CONTROLADORA, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término do processo seletivo e de eventual processo administrativo, dele

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



decorrente, para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei n°. 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento

O/A TITULAR DE DADOS poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8°, § 5°, da Lei n°. 13.709/2018.

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

- 1. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação em vigor e previdenciária, destacando as Leis Estaduais (BA) nº. 6.677/1994 Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e nº. 8.352/2002 Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia:
- 2. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- 3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- 4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
- 5. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos administrativos em conformidade com a Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD) - Atividades Meio e Fim, oficializada por meio da Instrução Conjunta SAEB/SECULT nº 01/2014 e da Portaria UNEB nº 1973/2016.

CLÁUSULA OITAVA - Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados - Penalidades

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a CONTROLADORA tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei n°. 13.709/2018.

CLÁUSULA NONA - Canal de Comunicação

A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) disponibiliza ao/à TITULAR DE DADOS e qualquer outra pessoa (física ou jurídica) de forma gratuita, canal de comunicação e atendimento exclusivo para questões relacionadas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.



Todas as questões relacionadas ao tema Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverão ser direcionadas ao/à Encarregado/a de Dados, por meio do e-mail encarregadolgpd@uneb.br.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Concordância

O/A TITULAR DE DADOS concorda com os termos expostos por meio do presente	Termo de
Consentimento, e dá seguimento ao seu processo de inscrição.	

Assinatura do Candidato